

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano II | Edição 231



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Portarias	14

3
3
3
9
14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3266**De 20 de setembro de 2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.032	02	R\$ 45.500,00
	TOTAL					R\$ 45.500,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
156	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	130.005	02	R\$ 45.500,00
	TOTAL					R\$ 45.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3267

De 20 de setembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, **GILBERTO ABDON HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 104.534,62 (Cento e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
547	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.040	05	R\$ 104.534,62
TOTAL						R\$ 104.534,62

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
508	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.001	02	R\$ 870,30
509	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.005	02	R\$ 392,10
510	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.020	02	R\$ 126,80
511	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.002	05	R\$ 4.867,20
512	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 854,37
515	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.007	05	R\$ 31,55
517	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 40.000,00
518	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 21.375,00
520	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.001	02	R\$ 1.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

524	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.006	05	R\$ 13.855,00
550	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamento e Material Permanente	312.040	05	R\$ 2.104,30
559	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.043	02	R\$ 18.808,00
	TOTAL					R\$ 104.534,62

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3268

De 20 de setembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
286	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
316	339034.00	10.302.0042.2.066	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	310.000	01	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3269

De 20 de setembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.01 Gabinete do Prefeito

02.01.08 Fundo Social de Solidariedade – Lei 1427

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
037	449052.00	08.244.0008.2.020	Equipamentos Material Permanente	110.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
362	339032.00	08.244.0028.2.087	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA Prof.^a CAROLINA FROES, 321 - CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 - ÁGUAS DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3572 **De 20 de setembro de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3266/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.032	02	R\$ 45.500,00
	TOTAL					R\$ 45.500,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
156	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	130.005	02	R\$ 45.500,00
	TOTAL					R\$ 45.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA Prof.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3573 **De 20 de setembro de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3267/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 104.534,62 (Cento e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
547	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.040	05	R\$ 104.534,62
TOTAL						R\$ 104.534,62

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
508	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.001	02	R\$ 870,30
509	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.005	02	R\$ 392,10
510	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.020	02	R\$ 126,80
511	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.002	05	R\$ 4.867,20
512	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 854,37
515	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.007	05	R\$ 31,55
517	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 40.000,00
518	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 21.375,00
520	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.001	02	R\$ 1.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA Prof.^a CAROLINA FROES, 321 - CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 - ÁGUAS DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

524	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.006	05	R\$ 13.855,00
550	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamento e Material Permanente	312.040	05	R\$ 2.104,30
559	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.043	02	R\$ 18.808,00
TOTAL						R\$ 104.534,62

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA Prof.^a CAROLINA FROES, 321 - CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 - ÁGUAS DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3574 De 20 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3268/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
286	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
316	339034.00	10.302.0042.2.066	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	310.000	01	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA Prof.^a CAROLINA FROES, 321 - CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 - ÁGUAS DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3575 De 20 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3269/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto junto ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.01 Gabinete do Prefeito

02.01.08 Fundo Social de Solidariedade – Lei 1427

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
037	449052.00	08.244.0008.2.020	Equipamentos Material Permanente	110.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
362	339032.00	08.244.0028.2.087	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº 12.657 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Edificações Municipal, e dá outras providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), e

Considerando que a aprovação do Código de Edificações através da Lei Municipal nº. 1.347, remonta ao ano de 1981;

Considerando as inúmeras alterações realizadas no decorrer dos anos nas legislações de âmbito Estadual e Federal pertinentes ao assunto retratado pela referida Lei Municipal;

Considerando a necessidade de se promover uma revisão da legislação municipal, de modo que se possa estabelecer a simetria dos conceitos e normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Edificações Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.347, de 02 de abril de 1981 e respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Samuel Machado Mantovani, matrícula nº. 2593;

II - João Roberto Grejo, matrícula nº. 2485;

III - José Roberto Mazutti Kosmel, matrícula nº. 220;

IV – Lucas Bacchiega de Moraes Moreno Cintra, matrícula nº. 2567.

Art. 2º A Comissão deverá coordenar os estudos de revisão do Código de Edificações, com a ampla participação de representantes da sociedade civil e de entidades de classe organizada, visando apontar as adequações necessárias, na forma de relatório final com a minuta de projeto de lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias, permitida uma única prorrogação, por igual período.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão ora instituída não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, em 20 de setembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -